

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PE Nº 06/2021

Pergunta: No item 6.9 do edital solicita-se:

"As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.9.1. Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência."

Esta empresa gostaria de solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do requerido acima:

01 - Será obrigatório anexar a documentação técnica dos equipamentos ofertados ainda na fase de cadastramento das propostas? Ou poderá ser anexada apenas pela empresa vencedora do certame?

Resposta 1: Após consulta à área técnica e demandante, esclarece-se que: "Conforme previsto no item 6.9 do Edital, é necessário apresentar as características e ficha técnica do objeto ofertado na fase de cadastramento, para que seja analisada pela comissão."

02 - Caso seja necessário anexar ainda na fase de cadastramento das propostas, gostaríamos de saber se é possível a comissão do pregão aceitar uma declaração que a adaptadora dos equipamentos atende a 100% os termos do edital? Pois nossos fornecedores não enviam os documentos de todos os equipamentos, apenas os documentos referentes ao kit de sinalização e sirene, pois estes são itens de linha para este padrão de instalação

Resposta 2: Após consulta à área técnica e demandante, esclarece-se que: "Sim, a comissão irá aceitar a declaração."

Brasília, 31 de março de 2021.

Rangel Araújo

Pregoeiro